

Lei n.º 79/56, de 16 de Junho de 1956.

Dispõe sobre a manutenção do serviço de iluminação pública de Novais.

Uldinoul Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Junho de 1956, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 79/56, de 16 de Junho de 1956.

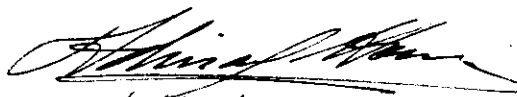
Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a manter o encargo de iluminação pública do Distrito de Novais.

Parágrafo único - Para atender a esse encargo, a Prefeitura Municipal poderá dispende até a importância de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais.

Artigo 2.º - Oportunamente será aberto o crédito correspondente a essa importância.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de Junho de 1956.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nestas Secretarias.

Senza Embargo do Costa
Secretario